

LEI Nº 250
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Arauá, Estado de Sergipe.
Faço saber que a Câmara Municipal de Arauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, majoração em seu vencimento da ordem de 60% (sessenta por cento).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1993.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá em 17 de setembro de 1993.


JOÃO ALVES DIAS
Prefeito Municipal


ANA HELENA ANDRADE COSTA
Secretária